

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 001-01/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 50
Comissão de Licitação

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO A EMPRESA **Prime Soluções & Construções EIRELI - Prime Soluções**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.056.094/0001-77.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 001-01/2022 (ORIGINAL)** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a contratação empresa Execução dos serviços de pintura da Quadra Poliesportiva coberta da Rua José Inácio dos Santos e pintura da cobertura da garagem dos veículos da Prefeitura de Brejão-PE, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicitou autorização com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços para manutenção das atividades esportivas e de lazer no município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Sexta.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Sra. Dra. **Elisabeth Barros de**



Governo Municipal de Brejão

Santana, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, e, de outro lado,

b) Doravante Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **Prime Soluções & Construções EIRELI – Prime Soluções**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.056.094/0001-77, com sede na Rua Manoel Moreno, nº 03, Centro, Venturosa-PE, representada pelo seu proprietário o Sr. **Joseval Vicente Sobrinho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.992.754-81.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo PMB nº 001-01/2022 - Original, firmado em 05 de janeiro de 2022, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado (acréscimo) a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo PMB nº 001-01/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.0 - CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO”

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 05 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade de continuidade dos serviços diante da necessidade de acréscimo de prazo devido ao forte e intenso período de chuvas que afetam o município desde o mês de Maio de 2022 até a presente data, interferindo no cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido em contrato com a executora, se faz necessário a devida dilação de prazo, para o pleno funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	30	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/ Atividade	23.695.2302.2085	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	27.812.2702.1061	Obras em Ginásio, Quadras e Outros
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações



Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 010-03/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 03 de junho de 2022.


Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CONTRATANTE


Prime Soluções & Construções EIRELI – Prime Soluções
CNPJ/MF sob o nº 27.056.094/0001-77
Representada pelo Sr. Joseval Vicente Sobrinho
CPF/MF sob o nº 091.992.754-81.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Tenorio de Barros
CPF/MF nº: 074.148.616-43

Nome: Ednilde Gomes Silva
CPF/MF nº: 755 745 604 17

